

**LEI Nº 882, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jericó decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jericó a realizar processo seletivo simplificado para selecionar candidatos às vagas dos cargos de provimentos temporários do quadro da Administração Municipal, disponibilizados e descritos em edital próprio, no ano de 2025.

**Parágrafo Único.** A especificação dos cargos com atualização do vencimento, carga horária e quantidades de vagas estará disponibilizado com a publicação do edital.

**Art. 3º.** O processo seletivo será regido por edital próprio, elaborado por instituto idôneo a ser contratado pelo Município, observando as normas e exigências legais pertinentes.

**Art. 4º.** O número de vagas a serem preenchidas, a remuneração, os requisitos mínimos para ingresso nos cargos, as etapas do processo seletivo, bem como outras informações relevantes serão divulgadas no edital de convocação, podendo ser regulamentado mediante decreto.

**Art. 5º.** Após a realização do processo seletivo e a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da realização do concurso público, bem como da criação dos novos cargos, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo autorizado a contratação de pessoal por excepcional

interesse público, por tempo determinado, para suprir as necessidades da Município até a homologação do resultado final do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 22 de julho de 2025.

